



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – nº Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18.270-900

## LEI MUNICIPAL Nº 4.074, DE 19 DE MAIO DE 2008.

**Institui o Programa Água Filtrada – Criança Saudável.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Água Filtrada – Criança Saudável, que consistirá na instalação de filtragem da água a ser utilizada por toda comunidade escolar e das creches, nas redes pública e particular de ensino do Município.

**Art. 2º** O Programa a que se refere o artigo anterior envolverá, também, a verificação das condições dos reservatórios das unidades de ensino, como forma de precaução.

**Art. 3º** O Programa instituído por esta Lei será implementado na rede pública de ensino, com a participação das associações de pais e mestres, e na rede particular, de ensino, à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Caberá ao órgão competente da Secretaria Municipal da Saúde efetuar o controle e fiscalização da aplicação do Programa.

**Art. 5º** O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessários à execução desta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 19 de Maio de 2008.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 19/05/2008.  
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Ver. Oswaldo Laranjeira Filho**  
(Ofício nº 297/2008, da Câmara Municipal de Tatuí)